

Portarias

Portaria Nº 973, de 20 de abril de 2021

Fixa o valor dos honorários dos profissionais intérpretes e peritos antropólogos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000002809-2,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 287, de 25 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a atender a despesa decorrente desta portaria, estabelecendo parâmetro para o pagamento dos serviços prestados pela aludida categoria;

CONSIDERANDO, ainda, o Edital COLIC nº 103/2021, referente ao Processo Administrativo SEI nº 20.0.000002655-8, que tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoas físicas, intérpretes, peritos e antropólogos, especializados nas línguas faladas pelas etnias características da região, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$192,00 (cento e noventa e dois reais), o valor/hora dos honorários devidos ao intérprete.

Art. 2º Fixar em R\$46,07 (quarenta e seis reais e sete centavos) o valor/hora dos honorários devidos ao perito antropólogo.

Parágrafo único. O valor dos honorários do perito antropólogo poderá ser fixado pelo juiz da causa em até 5 (cinco) vezes o valor definido no *caput* deste artigo, por processo judicial, levando-se em conta a complexidade do ato, o grau de zelo e a especialização, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço e as peculiaridades regionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 974, de 20 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000026910-8;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se evitar prejuízos ao jurisdicionado e em estrita observância aos princípios processuais da razoável duração do processo e da busca pelos meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o magistrado Sérgio Aparecido Paio, Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, foi designado por este Presidente por meio da Portaria Nº 352, de 12 de fevereiro de 2021, para responder cumulativamente pela Comarca de Xambioá em razão de impossibilidade de substituição automática, sob pena de sobrecarga de trabalho de outro magistrado;

CONSIDERANDO que o auxílio do Núcleo de Apoio às Comarcas neste caso afigura-se imprescindível segundo o eixo de atuação da gestão, em caráter excepcional, por confrontar com a decisão proferida Processo Administrativo nº 19.0.000003069-7;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 2327, de 11 de dezembro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, no julgamento e tramitação até o trânsito em julgado dos processos em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública de Araguaína;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 984, de 22 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000004504-4;

CONSIDERANDO que o cumprimento das Metas 01 e 02 do CNJ é um dos eixos desta gestão;

CONSIDERANDO que a atuação do NACOM leva em consideração os indicadores estabelecidos pelo CNJ e o eixo de atuação da gestão, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 07, de 09 de março de 2020 ;

CONSIDERANDO que o magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo foi designado para auxiliar as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas cíveis da Comarca de Palmas, nos termos da Portaria 2106, de 06 de novembro de 2020, e tornou-se titular da Comarca de Goiatins, conforme Decreto Judiciário nº 225, publicado no Diário da Justiça nº 4934, de 06/04/2021;

RESOLVE: